IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
Lei:- 1.980 de 02 de outubro de 2012

- [ ] Ausência de folhas de processos/documentos.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- [x] Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações:

Elaborado por/Data:
Walley C. B N / 27 maio 2016

502012

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO 03/10/2012
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DOS VEREADORES BRAZ ASSIS BEHNCK, SEBASTIÃO CORRÊA LIRA, MANOEL NEVES E MASAMY EDA

PROCESSO Nº 130 /2012

PROJETO DE LEI Nº 50 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS NOS BAIRROS ALVORADA, CAIMBÉ, EQUATORIAL, MECEJANA, PRICUMÃ E CAMBARÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta lei objetiva regularizar conjuntos habitacionais instituídos há mais de 20 (vinte) anos no município de Boa Vista em área consolidada urbana.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, todas nesta cidade:

I – Localizada no Bairro Alvorada, com 2.301.178,04 m^2;

II – Localizada no Bairro Caimbé, com 1.317.486,79 m^2;

III – Localizada no Bairro Equatorial, com 3.270.465,13 m^2;

IV – Localizada no Bairro Mecejana, com 164.536,08 m^2;

V – Localizada no Bairro Pricumã, com 1.938.525,24 m^2;

V – Localizada no Bairro Cambará, com 955.180,00 m^2

Art. 3º A instituição destas Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista, no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e na Política de Regularização Fundiária Urbana, Lei Municipal nº 1.439, de 24 de julho de 2012.

Art. 4ºA localização e os limites das AIES são os constantes dos memoriais descritivos e dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista, 02 de outubro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA

MANOEL NEVES

MASAMY EDA

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DOS VEREADORES BRAZ ASSIS BEHNCK,
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA, MANOEL NEVES E MASAMY EDA

JUSTIFICATIVA

Ilustres Parlamentares, vimos propor a aprovação do presente projeto de lei, que trata da criação de Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS localizadas nos bairros Alvorada, Caimbé, Equatorial, Mecejana e Pricumã.

A AEIS acima referidas correspondem ao perímetro de conjuntos habitacionais que estão instituídos há mais de 20 (vinte) anos no município de Boa Vista, em área consolidada urbana, com toda a infraestrutura e dotada de equipamentos públicos urbanos.

Portanto, a sua transformação em área especial de interesse social é cogente, pois é desta maneira que a Codesaima poderá dar continuidade ao processo de regularização fundiária destas áreas de conjuntos habitacionais e de loteamentos.

Desta forma, contamos com o apoio dos demais parlamentares para aprovar esta proposta.

Boa Vista, 02 de outubro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA

MANOEL NEVES

MASAMY EDA

OFICIO Nº. 173/2012/DIRHA/CODESAIMA

Boa Vista, 01 de outubro de 2012.

Ao Senhor
BRAZ BENCK
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Senhor Presidente,

Objetivando dar continuidade ao Processo de Regularização Fundiária das Áreas dos Conjuntos Habitacionais e Áreas dos Loteamentos desta Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, situados em Bairros já consolidados com toda Infraestrutura Urbana e dotada de Equipamentos Públicos Urbanos, encaminhamos a Vossa Senhoria as Peças Técnicas (Plantas Topográficas e Memoriais Descritivos das Poligonais) para que sejam criadas Áreas Especiais de Interesse Social.

Qualquer dúvida e/ou esclarecimentos nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Maria Dantas Nóbrega
Diretora de Habitação
CODESAIMA

MEMORIAL DESCRITVO

IMÓVEL: **BAIRRO ALVORADA**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **2.301.178,04 m²** PERÍMETRO: **6.394,19 m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana , confrontando-se ao Norte a jusante do Igarapé Caranã com o Bairro Murilo Teixeira Cidade, ao Sul com os Bairros Pintolândia e Santa Luzia , a Leste com os Bairros Silvio Leite e Nova Canaã, a Oeste com o Bairro Equatorial.

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro ao Norte junto a intersecção da projeção da ***Avenida São José com a jusante do Igarapé Caranã,*** *desta segue pela* ***Margem Direita do igarapé Caranã*** *até a intersecção com a* ***Rua Sebastião Ari Paiva,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com* ***Avenida Gal. Ataíde Teive,*** *desta segue por uma linha quebrada até atingir a intersecção com a* ***Avenida S-04,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Rua N-1,*** *desta segue por uma linha reta quebrada até a intersecção com a* ***Rua Francisco SalesVieira,*** *desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a* ***Avenida São José,*** *desta segue por uma linha quebrada até a intersecção com* ***a jusante do Igarapé Caranã,*** *ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITVO

IMÓVEL: **BAIRRO CAIMBÉ**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **1.317.486,79 m²** PERÍMETRO: **4. 916,98m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana , confrontando-se ao Norte com o Bairro Jardim Floresta, ao Sul com Bairro Asa Branca, a Leste com os Bairros Buritis, a Oeste com Bairro Tancredo Neves .

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro junto a intersecção das ***Ruas Avenida Carlos Pereira de Melo*** *com a* ***Avenida Nossa Senhora de Nazaré,*** *desta segue pela* ***Avenida Carlos Pereira de Melo*** *até a intersecção com a* ***Rua Antonio Maciel,*** *desta segue até a intersecção com* ***Avenida Princesa Isabel,*** *desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a* ***Avenida dos Bandeirantes,*** *desta segue por uma linha quebrada até a intersecção com a* ***Avenida Gal. Ataíde Teive,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Avenida Nossa Senhora de Nazaré*** *que desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a* ***Avenida Carlos Pereira de Melo*** *ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITVO

IMÓVEL: **BAIRRO EQUATORIAL**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **3.270.465,13 m²** PERÍMETRO: **8.459,17 m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana, confrontando-se ao Norte a jusante do Igarapé Caranã com o Bairro Murilo Teixeira Cidade, ao Sul com os Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, a Leste com o Bairro Equatorial, a Oeste com o Bairro Laura Moreira.

Limites e Confrontações

*Inicia-se a descrição deste perímetro ao Norte junto a intersecção da projeção da **Avenida São José com a jusante do Igarapé Caranã**, desta segue pela **Margem Direita do igarapé Caranã** até a intersecção com a **Avenida São José**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com **Rua Francisco SalesVieira**, desta segue por uma linha quebrada até atingir a intersecção com a **Rua Curitiba**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez**, desta segue por uma linha reta quebrada até a intersecção com a **Rua HC-15**, desta segue por uma linha quebrada até atingir a intersecção com a **Rua Nascente**, desta segue por uma linha quebrada até a intersecção com a **Rua Sudoeste**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua N-7**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua Noroeste**, desta segue por **a jusante do Igarapé Caranã**, pela margem direita deste igarapé até atingir ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITVO

IMÓVEL: **BAIRRO MECEJANA** CONJUNTO: **CONJUNTO MECEJANA**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **164.536,08 m²** PERÍMETRO: **1.863,45 m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana, confrontando-se ao Norte a Rua Dom Pedro I, ao Sul com a Avenida Mario Homem de Melo, a jusante do Igarapé Tiririca, a Oeste com Rua do Pavão e Rua Jacamin.

Limites e Confrontações

*Inicia-se a descrição deste perímetro ao Norte com **Rua Dom Pedro** I, com intersecção da **Rua Jacamin com a Rua Dom Pedro I** desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **jusante do Igarapé Tiririca**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com **Avenida Mario homem de Melo**, desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a **Rua do Pavão**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua da Perdiz e Rua Jacamin**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua Sudoeste**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua N-7**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua Dom Pedro** I ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITVO

IMÓVEL: **BAIRRO PRICUMÃ**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **1.938.525,24 m²** PERÍMETRO: **5. 744,35m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana , confrontando-se ao Norte com o Bairro Liberdade, ao Sul com Bairro Cinturão Verde, a Leste com os Bairros Mecejana São Vicente e 13 de Setembro, a Oeste Bairro Buritis.

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro junto a intersecção das ***Ruas Mestre Albano*** *com a* ***Avenida dos Bandeirantes,*** *desta segue pela* ***Rua Mestre Albano*** *até a intersecção com a* ***Avenida Venezuela,*** *desta segue até atingir a intersecção com* ***Avenida Brasil.*** *Desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a margem esquerda do Igarapé Pricumã, desta segue a sua montante até a intersecção com a* ***Avenida dos Bandeirantes,*** *desta segue por uma linha reta até atingir ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITVO

IMÓVEL: **BAIRRO CAMBARÁ**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **955.180,00 m²** PERÍMETRO: **3.994,26 m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana , confrontando-se ao Norte com os Bairros Santa Tereza, Jardim Primavera, e Silvio Leite ao Sul com os Bairros Joquei Clube e Olímpico, a Leste com o Bairro Asa Branca, a Oeste com os Bairros Nova Canaã e Pintolândia .

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro ao Norte junto a intersecção das Ruas ***Rua Betel*** *e a* ***Avenida Gal. Ataíde Teive,*** *desta segue pela* ***Avenida Gal. Ataíde Teive*** *por uma linha reta até a intersecção com a* ***Avenida São Sebastião.*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com* ***Rua José Francisco.*** *desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a* ***Rua Abrahão Felix Lima.*** *desta segue por uma linha quebrada até a intersecção com a* ***Rua Nagib Eluan,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Rua XXVI*** *desta segue por uma linha quebrada até atingir a intersecção com a* ***Rua Jerusalém,*** *desta segue segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Rua Betel,*** *que desta segue por uma linha reta, até atingir a intersecção com a* ***Avenida Gal. Ataíde Teive*** *ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 08/09/2012.
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 050, de 02 de outubro de 2012 de autoria dos vereadores Sebastião Corrêa Lira Neto, Manoel Neves de Macedo e Masamy Eda, o qual dispõe sobre: **"Cria áreas especiais de interesse social localizados nos bairros Alvorada, Caimbé, Equatorial, Mecejana, Pricumã e Cambará nesta cidade de Boa Vista".**

Em relação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifestamo-nos favorável à sua aprovação, com base no artigo 26, §1º da Lei nº 924/06 e artigo 171 §3º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA

RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 050, de 02 de outubro de 2012 de autoria dos vereadores Sebastião Corrêa Lira Neto, Manoel Neves de Macedo e Masamy Eda, o qual dispõe sobre: **"Cria áreas especiais de interesse social localizados nos bairros Alvorada, Caimbé, Equatorial, Mecejana, Pricumã e Cambará nesta cidade de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE OUTUBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 050, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012 DE AUTORIA DOS VEREADORES SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, MANOEL NEVES DE MACEDO E MASAMY EDA, O QUAL DISPÕE SOBRE: "CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADOS NOS BAIRROS ALVORADA, CAIMBÉ, EQUATORIAL, MECEJANA, PRICUMÃ E CAMBARÁ NESTA CIDADE DE BOA VISTA". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER DESFAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE OUTUBRO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ..../..../....

.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 050, de 02 de outubro de 2012 de autoria dos vereadores Sebastião Corrêa Lira Neto, Manoel Neves de Macedo e Masamy Eda, o qual dispõe sobre: **"Cria áreas especiais de interesse social localizados nos bairros Alvorada, Caimbé, Equatorial, Mecejana, Pricumã e Cambará nesta cidade de Boa Vista".**

Em relação à minuta do Projeto de Lei apresentado, objetivando a aprovação desta Casa Legislativa, cumpre anotar que está revestida de legalidade e constitucionalidade, bem como em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, manifestamo-nos favorável à sua aprovação, com base no artigo 26, §1° da Lei nº 924/06 e artigo 171 §3° da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

CHICO DOIDO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Transporte, Urbanização, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Francisco de Souza Cruz (Chico Doido) sobre o Projeto de Lei nº 050, de 02 de outubro de 2012 de autoria dos vereadores Sebastião Corrêa Lira Neto, Manoel Neves de Macedo e Masamy Eda, o qual dispõe sobre: **"Cria áreas especiais de interesse social localizados nos bairros Alvorada, Caimbé, Equatorial, Mecejana, Pricumã e Cambará nesta cidade de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE OUTUBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

CHICO DOIDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (CHICO DOIDO) E IDINALDO CARDOSO DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 050, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012 DE AUTORIA DOS VEREADORES SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO, MANOEL NEVES DE MACEDO E MASAMY EDA, QUAL DISPÕE SOBRE: "CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADOS NOS BAIRROS ALVORADA, CAIMBÉ, EQUATORIAL, MECEJANA, PRICUMÃ E CAMBARÁ NESTA CIDADE DE BOA VISTA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE OUTUBRO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
PRESIDENTE

CHICO DOIDO
RELATOR

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

20ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 9 de outubro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 050/12 — Início: 09/10/2012 – 09h53min
Título: Cria áreas de interesse social localizadas nos bairros Alvorada, Caimbé, Equat. — Fim: 09/10/2012 – 09h54min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
INICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**	**NÃO VOTA**	PDT	-
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO "PELÉ"
Vice-Presidente

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Rafael

9 de outubro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

21ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 10 de outubro de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 050/12 Início: 10/10/2012 – 09h26min
Título: Cria áreas de interesse social localizadas nos bairros Alvorada, Caimbé, Equat. Fim: 10/10/2012 – 09h27min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	-
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	-

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Rafael

10 de outubro de 2012

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS NOS BAIRROS ALVORADA, CAIMBÉ, EQUATORIAL, MECEJANA, PRICUMÃ E CAMBARÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei objetiva regularizar conjuntos habitacionais instituídos há mais de 20 (vinte) anos no município de Boa Vista em área consolidada urbana.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, todas nesta cidade:

I – Localizada no Bairro Alvorada, com 2.301.178,04 m2;

II – Localizada no Bairro Caimbé, com 1.317.486,79 m2;

III – Localizada no Bairro Equatorial, com 3.270.465,13 m2;

IV – Localizada no Bairro Mecejana, com 164.536,08 m2;

V – Localizada no Bairro Pricumã, com 1.938.525,24 m2;

V – Localizada no Bairro Cambará, com 955.180,00 m2

Art. 3º A instituição destas Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista, no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e na Política de Regularização Fundiária Urbana, Lei Municipal nº 1.439, de 24 de julho de 2012.

Art. 4º A localização e os limites das AIES são os constantes dos memoriais descritivos e dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de outubro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Parlamentares, vimos propor a aprovação do presente projeto de lei, que trata da criação de Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS localizadas nos bairros Alvorada, Caimbé, Equatorial, Mecejana e Pricumã.

As AEIS acima referidas correspondem ao perímetro de conjuntos habitacionais que estão instituídos há mais de 20 (vinte) anos no município de Boa Vista, em área consolidada urbana, com toda a infraestrutura e dotada de equipamentos públicos urbanos.

Portanto, a sua transformação em área especial de interesse social é cogente, pois é desta maneira que a Codesaima poderá dar continuidade ao processo de regularização fundiária destas áreas de conjuntos habitacionais e de loteamentos.

Desta forma, contamos com o apoio dos demais parlamentares para aprovar esta proposta.

Boa Vista, 10 de outubro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **BAIRRO ALVORADA**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **2.301.178,04 m²** PERÍMETRO: **6.394,19 m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana , confrontando-se ao Norte a jusante do Igarapé Caranã com o Bairro Murilo Teixeira Cidade, ao Sul com os Bairros Pintolândia e Santa Luzia , a Leste com os Bairros Silvio Leite e Nova Canaã, a Oeste com o Bairro Equatorial.

Limites e Confrontações

*Inicia-se a descrição deste perímetro ao Norte junto a intersecção da projeção da **Avenida São José com a jusante do Igarapé Caranã**, desta segue pela **Margem Direita do igarapé Caranã** até a intersecção com a **Rua Sebastião Ari Paiva**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com **Avenida Gal. Ataíde Teive**, desta segue por uma linha quebrada até atingir a intersecção com a **Avenida S-04**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua N-1**, desta segue por uma linha reta quebrada até a intersecção com a **Rua Francisco SalesVieira**, desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a **Avenida São José**, desta segue por uma linha quebrada até a intersecção com **a jusante do Igarapé Caranã**, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **BAIRRO CAIMBÉ**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **1.317.486,79 m²** PERÍMETRO: **4. 916,98m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana , confrontando-se ao Norte com o Bairro Jardim Floresta, ao Sul com Bairro Asa Branca, a Leste com os Bairros Buritis, a Oeste com Bairro Tancredo Neves .

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro junto a intersecção das ***Ruas Avenida Carlos Pereira de Melo*** *com a* ***Avenida Nossa Senhora de Nazaré,*** *desta segue pela* ***Avenida Carlos Pereira de Melo*** *até a intersecção com a* ***Rua Antonio Maciel,*** *desta segue até a intersecção com* ***Avenida Princesa Isabel,*** *desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a* ***Avenida dos Bandeirantes,*** *desta segue por uma linha quebrada até a intersecção com a* ***Avenida Gal. Ataíde Teive,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Avenida Nossa Senhora de Nazaré*** *que desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a* ***Avenida Carlos Pereira de Melo*** *ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **BAIRRO EQUATORIAL**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **3.270.465,13 m²** PERÍMETRO: **8.459,17 m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana, confrontando-se ao Norte a jusante do Igarapé Caranã com o Bairro Murilo Teixeira Cidade, ao Sul com os Bairros Santa Luzia e Senador Hélio Campos, a Leste com o Bairro Equatorial, a Oeste com o Bairro Laura Moreira.

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro ao Norte junto a intersecção da projeção da ***Avenida São José com a jusante do Igarapé Caranã****, desta segue pela* ***Margem Direita do igarapé Caranã*** *até a intersecção com a* ***Avenida São José****, desta segue por uma linha reta até a intersecção com* ***Rua Francisco SalesVieira****, desta segue por uma linha quebrada até atingir a intersecção com a* ***Rua Curitiba,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez,*** *desta segue por uma linha reta quebrada até a intersecção com a* ***Rua HC-15,*** *desta segue por uma linha quebrada até atingir a intersecção com a* ***Rua Nascente,*** *desta segue por uma linha quebrada até a intersecção com a* ***Rua Sudoeste,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Rua N-7,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Rua Noroeste****, desta segue por* ***a jusante do Igarapé Caranã****, pela margem direita deste igarapé até atingir ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **BAIRRO MECEJANA** CONJUNTO: **CONJUNTO MECEJANA**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **164.536,08 m²** PERÍMETRO: **1.863,45 m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana, confrontando-se ao Norte a Rua Dom Pedro I, ao Sul com a Avenida Mario Homem de Melo, a jusante do Igarapé Tiririca, a Oeste com Rua do Pavão e Rua Jacamin.

Limites e Confrontações

*Inicia-se a descrição deste perímetro ao Norte com **Rua Dom Pedro I**, com intersecção da **Rua Jacamin com a Rua Dom Pedro I** desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **jusante do Igarapé Tiririca**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com **Avenida Mario homem de Melo**, desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a **Rua do Pavão**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua da Perdiz e Rua Jacamin**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua Sudoeste**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua N-7**, desta segue por uma linha reta até a intersecção com a **Rua Dom Pedro I** ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **BAIRRO PRICUMÃ**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **1.938.525,24 m²** PERÍMETRO: **5. 744,35m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana , confrontando-se ao Norte com o Bairro Liberdade, ao Sul com Bairro Cinturão Verde, a Leste com os Bairros Mecejana São Vicente e 13 de Setembro, a Oeste Bairro Buritis.

Limites e Confrontações

*Inicia-se a descrição deste perímetro junto a intersecção das **Ruas Mestre Albano** com a **Avenida dos Bandeirantes,** desta segue pela **Rua Mestre Albano** até a intersecção com a **Avenida Venezuela,** desta segue até atingir a intersecção com **Avenida Brasil.** Desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a margem esquerda do Igarapé Pricumã, desta segue a sua montante até a intersecção com a **Avenida dos Bandeirantes,** desta segue por uma linha reta até atingir ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **BAIRRO CAMBARÁ**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **955.180,00 m²** PERÍMETRO: **3.994,26 m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana , confrontando-se ao Norte com os Bairros Santa Tereza, Jardim Primavera, e Silvio Leite ao Sul com os Bairros Joquei Clube e Olímpico, a Leste com o Bairro Asa Branca, a Oeste com os Bairros Nova Canaã e Pintolândia .

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro ao Norte junto a intersecção das Ruas ***Rua Betel*** *e a* ***Avenida Gal. Ataíde Teive****, desta segue pela* ***Avenida Gal. Ataíde Teive*** *por uma linha reta até a intersecção com a* ***Avenida São Sebastião****. desta segue por uma linha reta até a intersecção com* ***Rua José Francisco****. desta segue por uma linha reta até atingir a intersecção com a* ***Rua Abrahão Felix Lima****. desta segue por uma linha quebrada até a intersecção com a* ***Rua Nagib Eluan,*** *desta segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Rua XXVI*** *desta segue por uma linha quebrada até atingir a intersecção com a* ***Rua Jerusalém,*** *desta segue segue por uma linha reta até a intersecção com a* ***Rua Betel,*** *que desta segue por uma linha reta, até atingir a intersecção com a* ***Avenida Gal. Ataíde Teive*** *ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 27 de setembro de 2012

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor
CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Oficio N° 221/2012 / SAL

Boa Vista, 19 de Novembro de 2012.

A Vossa Senhoria o Senhor
MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA
Procurador do Município - Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa.

Assunto: Memorial Descritivo.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, conforme solicitação por meio do Oficio **Oficio n°021/12 – PGM/PROADL**, estamos encaminhado cópias dos memoriais descritivos referente às áreas que trata a Redação Final do Projeto de Lei n°050, de 02 de outubro de 2012.

Anexa cópia dos referidos memoriais descritivos.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Recebido em:
19/11/12
Carla / PROADL

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 202/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 10 de outubro de 2012.**

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: Envio da Redação Final do Projeto de Lei n° 050/2012.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei n° 050/2012, de autoria dos Vereadores Braz Assis Behnck, Sebastião Corrêa Lira Neto "Pelé", Masamy Eda e Manoel Neves, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio da referida Redação Final para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com e diario.pmbv@gmail.com.

Em anexo cópia da Redação Final e Justificativa.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Recebi em 19.10.12
W. Souza

Av. Capitão Ene Garcez, n° 992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N°257/2012 / SAL/CMBV

Boa Vista, 28 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Assunto: **Leis n°s. 1.480 e 1481/12.**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo as **Leis n°s 1480 e 1481**, de 28 de dezembro de 2012, resultante de Projetos vetados pelo Prefeito Municipal e mantidos pela Câmara de Vereadores, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informamos também que estão sendo enviadas por email as referidas Leis.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 02 / 01 / 13
Às

Câmara Municipal de Boa Vista
Palacio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista - RR
Fone Fax: (95) 3624-2267

LEI N°1480, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS NOS BAIRROS ALVORADA, CAIMBÉ, EQUATORIAL, MECEJANA, PRICUMÃ E CAMBARÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA promulga, nos termos do art. 50, § 7°, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara:

LEI:

Art. 1° Esta lei objetiva regularizar conjuntos habitacionais instituídos há mais de 20 (vinte) anos no município de Boa Vista em área consolidada urbana.

Art. 2° Ficam criadas as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS, todas nesta cidade:

I – Localizada no Bairro Alvorada, com 2.301.178,04 m2;

II – Localizada no Bairro Caimbé, com 1.317.486,79 m2;

III – Localizada no Bairro Equatorial, com 3.270.465,13 m2;

IV – Localizada no Bairro Mecejana, com 164.536,08 m2;

V – Localizada no Bairro Pricumã, com 1.938.525,24 m2;

V – Localizada no Bairro Cambará, com 955.180,00 m2

Art. 3° A instituição destas Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista, no Estatuto da Cidade, Lei n° 10.257, de 10 de julho

Art. 4º A localização e os limites das AIES são os constantes dos memoriais descritivos e dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de dezembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

sexagésima oitava reunião ordinária. Presentes na reunião o Excelentíssimo Senhor Iradilson Sampaio de Souza - Prefeito do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Fábio Almeida de Alencar - Procurador Geral do Município de Boa Vista - Conselheiro do CIM, e os Conselheiros Vereadores: Mauricélio Fernandes de Melo e Mário Márcio Brito Sampaio e ausente Maria Helena Veronese Rodrigues - Diretora Presidente da EMHUR - Secretária Executiva do CIM para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação das Atas 267ª e 268ª da reunião do CIM; 2 - Análise de processos de Cadastramento e Título Definitivo; 3 - Análise de processos de Cancelamento de Título Definitivo; 3 - Análise de processos Desmembramento; 4 - O que houver. O Presidente do CIM deu as boas vindas a todos, declarando aberta a ducentésima sexagésima oitava reunião ordinária, e na ausência da Secretária Executiva do CIM, passando a palavra ao Procurador Geral do Município de Boa Vista - Conselheiro do CIM para que procedesse a leitura das atas que após lida, foi aprovada por unanimidade. Após as devidas considerações, passou-se à leitura dos processos para apreciação dos membros Conselheiros.

CADASTRAMENTO E TÍITULO DEFINITIVOS: Os Membros Conselheiros do CIM deferem o pedido de cadastramento e título definitivo do lote de terra n.º 0242, quadra n.º 043, zona n.º 11, Bairro União, contido no presente autos n.º 01008/2011 - Izaildo Ferreira de Luna.

CADASTRAMENTO E EMISSÃO DE CADASTRO: Os Membros Conselheiros do CIM deferem o pedido de cadastramento e emissão de cadastro do lote de terra n.º 0192, quadra n.º 425, zona n.º 13, Bairro Professora Aracelis Souto Maior, constante no autos de n.º 20019/12 - Julio César Medeiros Lima, conforme Parecer Jurídico n.º 0214/12 - PGM.

DESMEMBRAMENTO: Os Membros Conselheiros do CIM deferem o pedido de desmembramento contido no presente autos n.º 18946/12 - Centro Norte Construções Ltda, conforme Parecer Jurídico n.º 0213/12 - PGM.

CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO E NOVO CADASTRAMENTO: Os membros Conselheiros acordam pelo deferimento do cancelamento do Cadastramento e anulação do título definitivo nº. 2480, livro nº.13, fls. 030, referente ao lote de terra nº. 070, quadra 376 (ant.G-20), zona 06, Bairro Paraviana outorgado ao Senhor Expedito Carlos da Silva. E que seja cadastrado o lote de terra supramencionado em nome Carlos Eduardo da Silva, no processo n.º 02487/12 - Carlos Eduardo da Silva, conforme Parecer Jurídico n.º 03505/12 - Procuradora Jurídica da EMHUR (PROJUR). Também deferida a solicitação de cancelamento do Cadastramento e anulação do título definitivo nº. 20.428, livro nº. 96, fls. 028, referente ao lote de terra nº. 151 (ant.03), quadra 008 (ant.111B), zona 03, Bairro Calungá outorgado ao Senhor Eurival da Silva Garcia. E que o lote de terra supramencionado retorne para o nome Irene da Silva Garcia, no processo n.º 16033/10 - Eurival da Silva Garcia, conforme Parecer Jurídico n.º 03508/12 - Procuradora Jurídica da EMHUR.

LOTEAMENTOS: Nos termos do Parecer Jurídico n.º 214/2012 - GABPGM/CIM, acordam os Membros do CIM em aprovar o pedido de Consulta Prévia e Aprovação de Projeto de Loteamento constante nos autos do processo administrativo nº.01912/2012, instaurado a partir da solicitação da empresa Ribeiro Campos Empreendimentos Imobiliário Ltda, que pugna a Aprovação do Projeto de Loteamento "GARDEN PARK"; Nos termos no Parecer Jurídico n.º 0216/2012 - GABPGM, os membros Conselheiros concluem pela Aprovação do Projeto de Loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA", requerido no processo n.º 17072/2010 em nome da empresa Zanlorenzi Camargo e Souza Ltda; Nos termos do Parecer Jurídico n.º 217/2012 - GABPGM/CIM, acordam os Membros do CIM em aprovar o pedido de Consulta Prévia e Aprovação de Projeto de Loteamento denominado "PARQUE DOS CAJUEIROS", constante nos autos do processo administrativo nº.11743/2010, instaurado a partir da solicitação da Senhora Antonia Duarte Galdino. Nos termos do Parecer Jurídico n.º 0215/2012 - GABPGM/CIM, acordam os Membros do CIM em aprovar o pedido de Complementação de Loteamento denominado "SÍTIO PARAVIANA", constante nos autos do processo administrativo nº.02427/2012, instaurado a partir da solicitação da Senhora Maria das Graças Gama de Oliveira.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CAIXA: Em seguida, o Secretário Executivo relata que os casos abaixo citados tratam-se de lotes localizados em área de intervenção da Caixa Econômica Federal, cujo objetivo da regularização é o de integrar a área ocupada ao contexto da cidade, minimizando o crescimento desordenado e que, para tanto, o Município de Boa Vista, editou a Lei n.º 1.439/12 a qual versa sobre a Política de Regularização Fundiária em Áreas de Interesse Social, publicada no diário Oficial do Município de Boa Vista sob o n.º 3234, de 25 de julho de 2012. Considerando que os/as requerente/s habilitaram-se com toda a documentação necessária em formulário padrão autorizado pela Prefeitura de Boa Vista e pela Caixa Econômica Federal, com a devida formalização dos autos junto a Secretaria de Economia Planejamento e Finanças - SEPF e, diante da análise dos processos que são de cunho social, os membros Conselheiros opinam pelo deferimento da solicitação de Cadastramento e Título Definitivo dos processos a seguir: n.º 21128/12 - Damaris Lopes de Souza, conforme Parecer Jurídico n.º 3510/12; n.º 20358/12 - Irene da Silva Garcia, conforme Parecer Jurídico n.º 3508/12. Finalizados os trabalhos, o Presidente encerrou a reunião, que foi lavrada na presente Ata, lido este instrumento acordam e assinam os Membros do C.I.M.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista
Presidente do CIM

Ausente
Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente - EMHUR
Secretária Executivo do CIM

Fábio Almeida de Alencar
Procurador Geral do Município de Boa Vista
Conselheiro do CIM

Mauricélio Fernandes de Melo
Vereador
Conselheiro do CIM

Mário Márcio Brito Sampaio
Vereador
Conselheiro do CIM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº1480, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS NOS BAIRROS ALVORADA, CAIMBÉ, EQUATORIAL, MECEJANA, PRICUMÃ E CAMBARÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA promulga, nos termos do art. 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara:

LEI:

Art. 1º Esta lei objetiva regularizar conjuntos habitacionais instituídos há mais de 20 (vinte) anos no município de Boa Vista em área consolidada urbana.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, todas nesta cidade:

I - Localizada no Bairro Alvorada, com 2.301.178,04 m2;

II - Localizada no Bairro Caimbé, com 1.317.486,79 m2;

III - Localizada no Bairro Equatorial, com 3.270.465,13 m2;

IV - Localizada no Bairro Mecejana, com 164.536,08 m2;

V - Localizada no Bairro Pricumã, com 1.938.525,24 m2;

V - Localizada no Bairro Cambará, com 955.180,00 m2

Art. 3º A instituição destas Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista, no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e na Política de Regularização Fundiária Urbana, Lei Municipal nº 1.439, de 24 de julho de 2012.

Art. 4º A localização e os limites das AIES são os constantes dos memoriais descritivos e dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de dezembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº1481, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL LOCALIZADAS NOS BAIRROS CARANÃ, CENTENÁRIO E CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA promulga, nos termos do art. 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara:

LEI:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, todas nesta cidade:

I - Localizada no Bairro Caranã, com 26.012,12 m2;

II - Localizada no Bairro Centenário, com 25.870 m2;

III - Localizada no Bairro Cidade Satélite, com 1.047.895,55 m2.

Art. 3º A instituição destas Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista, no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e na Política de Regularização Fundiária Urbana, Lei Municipal nº 1.439, de 24 de julho de 2012.

Art. 4º A localização e os limites das AIES são os constantes dos memoriais descritivos e dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de dezembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº1482, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS NO SITE DA PREFEITURA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA promulga, nos termos do art. 50, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pela Câmara:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Municipal de Crianças e Adolescentes Desaparecidas.

Art. 2º - O Executivo Municipal manterá, no âmbito de órgão competente, a base de dados do Cadastro Municipal de Crianças e Adolescentes Desaparecidas, a qual conterá as características físicas e dados pessoais de crianças e adolescentes cujo desaparecimento tenha sido registrado em órgão de segurança pública federal e estadual em Boa Vista bem como no Estado de Roraima.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, trabalhará em parceria com os órgãos de segurança pública federal e estadual no intuito de obter informação sobre as ocorrências registradas de desaparecimento c/ou seqüestro de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, definindo, dentre outras questões técnicas, a forma de acesso às informações constantes da base de dados, bem como o processo de atualização e de validação das informações coletadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de dezembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 237/2012 - CMBV.
Espécie: Contrato nº 031/2012 - PROGE.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MÓVEIS), NO INTUITO DE SUPRIR A NECESSIDADE EXISTENTE DESTA CASA LEGISLATIVA.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).
Unidade Orçamentária: 01 Programa de Trabalho: 01.031.0158.2.281, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 112, de 04/12/2012, no valor de R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: LOJAS PERIN LTDA.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2012.
Vigência: A presente contratação vigerá por 14(quatorze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.